

TERMO DE REFERÊNCIA**CONSULTOR INDIVIDUAL**

TR Nº 16/2025	
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1102 - Projeto de Cooperação Técnica Internacional, firmado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), intitulado Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania.
Local de Trabalho	Trabalho remoto e presencial, em Brasília/DF, sempre que necessário
Período do contrato:	11 meses
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Objeto da Contratação	
Consultoria técnica especializada para apoiar a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) na concepção de um novo modelo de indicadores de gestão e desempenho das Universidades Federais. O trabalho envolverá o mapeamento dos indicadores atualmente utilizados, a análise da viabilidade e disponibilidade dos dados, a formulação de uma proposta técnica estruturada e a elaboração de um relatório final consolidado, validado em conjunto com o Grupo de Trabalho instituído para esse fim.	
Enquadramento no PRODOC	
OBJETIVO 1. Resultado 1.5. Atividade 1.5.4.	

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**a) Contexto da Consultoria**

A Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação vem conduzindo esforços para revisar e aperfeiçoar o modelo de indicadores de gestão e desempenho das Universidades Federais. Essa demanda está inserida no contexto mais amplo de aprimoramento da governança, da transparência e da eficiência da rede federal de ensino superior, exigindo uma análise técnica especializada e articulada com diferentes bases de dados institucionais (MEC, INEP, CAPES, entre outros).

b) Motivos e relevância

- Necessidade de expertise técnica para análise crítica dos indicadores vigentes e proposição de um modelo metodológico atualizado e aderente às recomendações do TCU.
- Demanda por um levantamento aprofundado e sistemático de fontes de dados disponíveis e de sua aplicabilidade para fins de monitoramento e avaliação da gestão universitária.
- Apoio ao processo de sistematização das contribuições dos diversos atores envolvidos (universidades, órgãos de controle, agências de fomento), garantindo um produto final robusto e colaborativo.

A consultoria contribuirá diretamente para o fortalecimento da gestão pública no ensino superior, por meio da criação de instrumentos mais eficazes de avaliação institucional. Os resultados esperados terão impacto relevante na formulação de políticas públicas baseadas em evidências, na alocação eficiente de recursos, na melhoria da transparência e na valorização da autonomia universitária com responsabilidade.

A iniciativa também responde às orientações do Acórdão 461/2022-TCU-Plenário e se alinha às metas de modernização da administração pública federal, com foco em resultados e indicadores objetivos.

c) Necessidade da consultoria

Esta consultoria se integra às ações da SESU/MEC, fundamenta-se no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que sinteticamente assentam-se dois artigos: Art. 22- “XVIII - coordenar e supervisionar a implementação e a divulgação de diretrizes de governança e de gestão, no âmbito do Sistema Federal de Ensino Superior;” Art. 24- “IV - acompanhar e avaliar o desempenho das instituições federais de educação superior.”

Os resultados apresentados serão muito importantes para que se estabeleça melhores fatores para a qualificação dos docentes, pois a licenciatura é uma ferramenta importante para a estruturação da capacitação da docência.

2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Os produtos a serem entregues visam subsidiar os trabalhos que serão realizados por Grupo de Trabalho (GT) composto por representantes do MEC, ANDIFES, INEP, CAPES, UNE e ANPG.

Este GT e a consultoria a ser contratada, serão responsáveis por propor um novo cesto de Indicadores de Gestão e Desempenho das IFES, objeto da auditoria do TCU (do Acórdão 461/2022-TCU-Plenário) que engloba tanto os indicadores de gestão quanto os educacionais.

Produto 1: Documento técnico contendo o relatório preliminar com mapeamento dos indicadores de gestão e desempenho das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), conforme dados disponíveis junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Atividade 1.1: Fazer análise do Acórdão 461/2022-TCU-Plenário.

Atividade 1.2: Levantar indicadores da Educação Superior atualmente no MEC, INEP, CAPES e outros órgãos.

Atividade 1.3: Apresentar as categorias possíveis, tais como: ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão, inclusão etc.

Atividade 1.4: Identificar lacunas, duplicidades e limitações.

Atividade 1.5: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

Produto 2: Documento técnico contendo o relatório de viabilidade técnica, bem como a análise dos Dados de Gestão e Desempenho das Universidades Federais.

Atividade 2.1: Avaliar a disponibilidade, periodicidade e qualidade dos dados institucionais.

Atividade 2.2: Identificar fontes viáveis e de possíveis entraves operacionais.

Atividade 2.3: Sugerir padronização de coleta e sistematização.

Atividade 2.4: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

Produto 3: Documento técnico contendo a proposta de um novo modelo de indicadores de gestão e desempenho para as Universidades Federais.

Atividade 3.1: Detalhar os indicadores sugeridos, desagregados por eixo de atuação.

Atividade 3.2: Detalhar a metodologia de cálculo, justificativas, fontes de dados e periodicidade.

Atividade 3.3: Sinalizar os indicadores obrigatórios, recomendados e experimentais.

Atividade 3.4: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

Produto 4: Documento técnico contendo o relatório Final consolidado, apresentando o novo modelo de indicadores de gestão e desempenho para as Universidades Federais.

Atividade 4.1: Integrar documentos anteriores, com o modelo proposto validado pelo GT.

Atividade 4.2: Incluir as contribuições recebidas nas reuniões técnicas e oficinas.

Atividade 4.3: elaborar anexos com justificativas para indicadores inviáveis, conforme exigência do Acórdão.

Atividade 4.4: Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria ocorrerá mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos pela Área Demandante da SESU/MEC, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela UNESCO.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
--------------------	-------------------



Produto 1: Documento técnico contendo o relatório preliminar com mapeamento dos indicadores de gestão e desempenho das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), conforme dados disponíveis junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).	10 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2: Documento técnico contendo o relatório de viabilidade técnica, bem como a análise dos Dados de Gestão e Desempenho das Universidades Federais.	60 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3: Documento técnico contendo a proposta de um novo modelo de indicadores de gestão e desempenho para as Universidades Federais.	180 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4: Documento técnico contendo o relatório Final consolidado, apresentando o novo modelo de indicadores de gestão e desempenho para as Universidades Federais.	300 dias após a data de assinatura do contrato

4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

***Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto e deverá ser assinado.**

5. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao Ministério da Educação em Brasília e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

6. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list> e submetê-los para esse processo seletivo. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translator para traduzi-la. **Os/as candidatos/as podem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.**

***É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.**

****Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.**

O processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes fases:

1ª fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.

2ª fase: avaliação classificatória dos (as) candidatos (as) entrevistados (as) pela Comissão de Avaliação do Edital.

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1 Requisitos Obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É **obrigatório** que possua Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

7.1.1. Experiência profissional

É **obrigatório** que possua experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) anos, sendo:

1. Experiência mínima de 04 (quatro) anos em atividades de desenvolvimento de projetos, de consultoria e/ou pesquisa nas áreas de Ciências humanas.
2. Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades relacionadas à área de Gestão Pública, incluindo atuação em processos administrativos, implementação de políticas públicas,

acompanhamento de contratos, articulação institucional e apoio à formulação, execução ou monitoramento de programas governamentais.

7.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência em planejamento e execução de prospecção de dados e informações nas áreas de Ciências humanas.

Habilidades e competências:

- Apresenta foco e objetividade na análise de problemas de dados de ciências humanas, informações qualitativas e quantitativas. Capacidade de raciocínio lógico e analítico;
- Demonstra habilidades e competências em visão crítica de dados e informações qualitativas e quantitativas sobre as universidades federais;
- Demonstra possuir habilidades e competências em redação para a elaboração de pareceres e notas técnicas.

8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	1.1 - É <u>obrigatório</u> que possua, no mínimo, Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	[100%] 20 pontos: Pós-graduação Stricto Sensu. [85%] 17 pontos: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> . [70%] 14 pontos: Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	20



2	Experiência do candidato	2.1 - É obrigatório que possua experiência comprovada de, no mínimo, 04 (quatro) anos em atividades de desenvolvimento de projetos, de consultoria e/ou pesquisa nas áreas de Ciências humanas.	[100%] 20 pontos: Acima de 7 anos de experiência. [85%] 17 pontos: 5 a 6 anos de experiência. [70%] 14 pontos: 4 anos de experiência.	20
		2.2 - É obrigatório que possua experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades relacionadas à área de Gestão Pública, incluindo atuação em processos administrativos, implementação de políticas públicas, acompanhamento de contratos, articulação institucional e apoio à formulação, execução ou monitoramento de programas governamentais.	[100%] 20 pontos: Acima de 5 anos de experiência. [85%] 17 pontos: 3 a 4 anos de experiência. [70%] 14 pontos: 2 anos de experiência.	20
		2.3 - É desejável que possua experiência em planejamento e execução de prospecção de dados e informações nas áreas de Ciências humanas.	[100%] 10 pontos: 5 ou mais anos de experiência. [85%] 8,5 pontos: 3 a 4 anos de experiência. [70%] 7 pontos: 2 anos de experiência. 0 ponto: não possui experiência.	10
TOTAL DE PONTOS				70

8.2. ENTREVISTA

Após análise curricular, serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Caso não haja candidaturas aprovadas nesta fase, ou por outra razão justificada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, e, havendo mais pessoas interessadas para as vagas



ofertadas, outras candidaturas poderão ser convocadas para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência.

*** Todas as entrevistas serão gravadas.**

Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Habilidades e Conhecimentos				
3	Habilidades e conhecimentos	3.1 - Apresenta foco e objetividade na análise de problemas de dados de ciências humanas, informações qualitativas e quantitativas. Capacidade de raciocínio lógico e analítico.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
		3.2 - Demonstra habilidades e competências em visão crítica de dados e informações qualitativas e quantitativas sobre as universidades federais.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
		3.3 - Demonstra possuir habilidades e competências em redação para a elaboração de pareceres e notas técnicas.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7,0 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
TOTAL DE PONTOS				30

8.3. Critérios de desempate

- Em caso de empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 2.1 da Qualificação e Experiência do Candidato.

- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no critério descrito no item 2.2 da Qualificação e Experiência do Candidato.

8.4. Comprovação Documental

9.4.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

9. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

Brasília, junho de 2025.